



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Proc. 2176/09

LEI 800/09

(Dispõe sobre: autoriza a denominação de vias públicas nos bairros do Ribeirão Acima, Santa Luzia e Atibainha)

Mário Antonio Pinheiro, Prefeito do Município de Nazaré Paulista, usando das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova o projeto de autoria do vereador Luiz Carlos Sensineli, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a atribuir denominação nas seguintes estradas municipais:

I - De Estrada Municipal Santa Luzia a atual Estrada Municipal sem nome que liga a Rodovia D. Pedro I, bairro do Ribeirão Acima à NZP 373 bairro de Santa Luzia.

§1º - Tem seu início na altura do Km 38,5 da Rodovia D. Pedro I, no bairro do Ribeirão Acima, numa extensão de 7,0km, até encontrar a Estrada Municipal NZP 373, no bairro de Santa Luzia, tendo em suas confrontações, do lado direito e do lado esquerdo com áreas particulares.

§2º - Nas placas indicativas deverá constar a inscrição **Estrada Municipal Santa Luzia**.

II - De Estrada Municipal Atibainha a atual Estrada Municipal NZP 373, que liga o bairro de Santa Luzia ao bairro Atibainha.

§1º - Tem seu início na intersecção da Estrada Municipal Santa Luzia com a Estrada Municipal Ipê Florido, numa extensão de 14,6 km até encontra a Estrada Municipal Maria José de Moraes (NZP 114), tendo em suas confrontações, do lado direito com áreas particulares e do lado esquerdo, na sua maior extensão com a SABESP e áreas particulares.

§2º - Nas placas indicativas deverá constar a inscrição **Estrada Municipal Atibainha**.

III - De Estrada Municipal do Ipê Florido a atual Estrada Municipal sem nome, localizada no bairro de Santa Luzia.

§1º - Tem seu início na intersecção da Estrada Municipal Santa Luzia e a Estrada Municipal Atibainha, numa extensão de 4000 m, até encontrar o condomínio, no bairro de Santa Luzia, tendo em suas confrontações, do lado esquerdo com áreas particulares e do lado direito com a SABESP.

§2º - Nas placas indicativas deverá constar a inscrição **Estrada Municipal do Ipê Florido**.

IV - De Estrada Municipal dos Eucaliptos a atual estrada sem nome, localizada no bairro de Santa Luzia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

§1º - Tem seu início na altura do Km 3,0 lado esquerdo da Estrada Municipal do Ipê Florido, numa extensão de 4,7 km, tendo em suas confrontações, do lado direito e do lado esquerdo com áreas particulares.

§2º - Nas placas indicativas deverá constar a inscrição **Estrada Municipal dos Eucaliptos**.

V - De Estrada Municipal das Araucárias a atual estrada sem nome, localizada no bairro de Santa Luzia.

§1º - Tem seu início na altura do Km 4,7 lado direito da Estrada Municipal dos Eucaliptos, numa extensão de 4 km, tendo em suas confrontações, do lado esquerdo com áreas particulares e do lado direito, em maior extensão, .

§2º - Nas placas indicativas deverá constar a inscrição **Estrada Municipal das Araucárias**.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das verbas próprias, consignadas em orçamento.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 08 de outubro de 2009.

Mário Antonio Pinheiro
Prefeito Municipal